



TERMO DE REFERÊNCIA
(serviços comuns)
PROCESSO Nº 03001.000082/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **Contratação de serviço de transporte sanitário, com locação de veículos e contratação de viagens para atender as demandas de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Macau/RN**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência. nos termos da tabela abaixo:

LOTE - ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028121 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Características mínimas: capacidade para motorista e mais quatorze (14) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10) - motorista, combustível, hospedagem, alimentação, manutenção preventiva e corretiva do veículo por conta da CONTRATADA – DESTINO: Macau – Natal, ida e volta, média de 500km.	UNID	1.560		
2	0028122 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Características mínimas: capacidade para motorista e mais quatorze (14) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10) - motorista, combustível, hospedagem, alimentação, manutenção preventiva e corretiva do veículo por conta da CONTRATADA – DESTINO: Macau – Guamaré, ida e volta, média de 150km.	UNID	420		
3	0028123 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES - Características mínimas: 04 portas, capacidade para motorista e mais seis (06) passageiros, motor a partir de 1.8 CC, com alimentação Flex (gasolina/Etanol), com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sistema de freios traseiros a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo e dianteiro a disco ventilado, com pinça flutuante, direção hidráulica ou elétrica, sistema de ar – condicionado e trava elétrica inclusa e demais itens de série - motorista, combustível, hospedagem, alimentação, manutenção preventiva e corretiva do veículo por conta da CONTRATADA – DESTINO: Macau – Natal, ida e volta, média de 500km.	UNID	780		
4	0028124 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES - Características mínimas: 04 portas, capacidade para motorista e mais seis (06) passageiros, motor a partir de 1.8 CC, com alimentação Flex (gasolina/Etanol), com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sistema de freios traseiros a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo e dianteiro a disco ventilado, com pinça flutuante,	UNID	204		

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3



	direção hidráulica ou elétrica, sistema de ar – condicionado e trava elétrica inclusa e demais itens de série - motorista, combustível, hospedagem, alimentação, manutenção preventiva e corretiva do veículo por conta da CONTRATADA – DESTINO: Macau – Guamaré, ida e volta, média de 150km.				
5	0028125 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO - Características mínimas: capacidade para motorista e mais quatro (04) passageiros, com ar-condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, som automotivo, motor 1.0 ou superior, gasolina ou flex - motorista, combustível, hospedagem, alimentação, manutenção preventiva e corretiva do veículo por conta da CONTRATADA – DESTINO: Macau – Natal, ida e volta, média de 500km.	UNID	360		
6	0028126 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES - Características mínimas: 04 portas, capacidade para motorista e mais seis (06) passageiros, motor a partir de 1.8 CC, com alimentação Flex (gasolina/Etanol), com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sistema de freios traseiros a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo e dianteiro a disco ventilado, com pinça flutuante, direção hidráulica ou elétrica, sistema de ar – condicionado e trava elétrica inclusa e demais itens de série - manutenção preventiva e corretiva do veículo por conta da CONTRATADA e motorista, combustível, hospedagem, alimentação e outras despesas por conta do CONTRATANTE. Km livre.	serviço	48		
7	0028127 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO - Características mínimas: capacidade para motorista e mais quatro (04) passageiros, com ar-condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, som automotivo, motor 1.0 ou superior, gasolina ou flex - manutenção preventiva e corretiva do veículo por conta da CONTRATADA e motorista, combustível, hospedagem, alimentação e outras despesas por conta do CONTRATANTE. Km livre..	serviço	36		
8	0030838 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Características mínimas: capacidade para motorista e mais quatorze (14) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10) - motorista, combustível, hospedagem, alimentação, manutenção preventiva e corretiva do veículo por conta da CONTRATADA – DESTINO: Macau – João Câmara, ida e volta, média de 230km.	UNID	144		
9	0030839 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Características mínimas: capacidade para motorista e mais quatorze (14) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10) - manutenção preventiva e corretiva do veículo por conta da CONTRATADA e motorista, combustível, hospedagem, alimentação e outras despesas por conta do CONTRATANTE. Km livre. para atender os distritos de Barreiras e Diogo Lopes	serviço	12		
VALOR TOTAL MÉDIO R\$					





O custo estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso a critério do Agente de Contratação, que caso ocorra, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macau/RN de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência do transporte sanitário destinado aos usuários do sistema público de saúde, garantindo o deslocamento seguro de pacientes para atendimento na rede municipal e em unidades de referência localizadas em outros municípios, em observância ao dever da Administração Pública de promover meios adequados para o acesso efetivo às ações e aos serviços de saúde.

Conforme demonstrado no planejamento da contratação, a demanda possui natureza contínua e essencial, tendo em vista a existência de pacientes que necessitam de deslocamentos frequentes para realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos de média e alta complexidade, inclusive usuários em tratamento oncológico e pacientes submetidos a sessões regulares de hemodiálise, cujos atendimentos exigem logística compatível com a periodicidade e a sensibilidade clínica de cada caso.

A necessidade administrativa também abrange o atendimento da população residente em localidades e distritos mais distantes da sede do Município, circunstância que reforça a indispensabilidade da disponibilização de transporte adequado para assegurar o comparecimento dos usuários aos atendimentos agendados, reduzir faltas, evitar descontinuidade terapêutica e ampliar a efetividade das políticas públicas de saúde.

No contexto avaliado, a solução planejada mostra-se necessária para atender, de forma satisfatória, à demanda por deslocamentos sanitários programados, permitindo à Administração dispor de meios apropriados para o transporte de pacientes, com maior capacidade de resposta às necessidades operacionais do serviço. A contratação pretendida, assim, apresenta-se como medida apta a assegurar maior eficiência na prestação do serviço, melhor aproveitamento dos recursos públicos e suporte adequado à execução das atividades assistenciais vinculadas à saúde pública municipal.

Sob o prisma do interesse público, a contratação revela-se necessária não apenas para viabilizar o transporte de usuários do sistema de saúde, mas também para preservar a





continuidade do atendimento, a dignidade dos pacientes, a segurança dos deslocamentos e a efetividade da assistência prestada, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação completa
- A subcontratação fica limitada a 60% (sessenta por cento) do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Após a homologação e antes da assinatura do contrato, os veículos deverão serem apresentados pelas empresas vencedoras para vistoria, para verificação do atendimento as exigências da contratação.





6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, regular, segura e eficiente, de modo a assegurar o transporte sanitário de pacientes usuários do sistema público de saúde, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macau/RN, tanto no âmbito municipal quanto nos deslocamentos para unidades de referência situadas em outros municípios, conforme a necessidade administrativa verificada.

6.1. Condições de execução

Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Administração, observando-se a prestação de transporte sanitário por meio de viagens e de locação mensal de veículos, conforme o dimensionamento definido no planejamento da contratação.

A contratada deverá disponibilizar veículos compatíveis com as especificações mínimas exigidas para cada item, em plenas condições de uso, funcionamento, segurança, conservação e higiene, aptos ao atendimento da finalidade pública a que se destinam.

A execução deverá observar a distinção entre os itens contratados por viagem e os itens contratados por locação mensal com quilometragem livre, respeitando-se as características de cada tipo de atendimento, bem como as responsabilidades operacionais atribuídas a cada parte.

Nos itens em que houver previsão de inclusão de motorista, combustível, manutenção, alimentação, hospedagem e demais encargos operacionais por conta da contratada, tais custos deverão estar integralmente compreendidos na execução do objeto. Nos itens em que houver atribuição de determinadas despesas ao contratante, a execução deverá observar exatamente essa repartição.

A contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos durante toda a vigência contratual, de forma compatível com a demanda do transporte sanitário, evitando interrupções, atrasos ou descontinuidade da prestação do serviço.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Município de Macau/RN, abrangendo a sede, unidades vinculadas à rede municipal de saúde, distritos e demais localidades atendidas pela Administração, inclusive Barreiras e Diogo Lopes, bem como os deslocamentos intermunicipais necessários ao atendimento dos pacientes em municípios de referência.

A execução compreenderá, entre outras necessidades, viagens de ida e volta para atendimento de pacientes em centros de saúde localizados fora do Município, conforme





rotas e quantitativos previstos no planejamento da contratação, além da disponibilização de veículos em regime de locação mensal para suporte contínuo às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os horários de prestação dos serviços deverão atender às necessidades da rede pública de saúde, observando-se os agendamentos de consultas, exames, tratamentos, procedimentos e demais demandas administrativas e assistenciais do transporte sanitário, inclusive quando houver necessidade de deslocamentos em horários específicos compatíveis com a agenda médica e assistencial dos usuários.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os itinerários, quantitativos, tipos de veículos e demais condições definidas para cada item.

Nos itens contratados por viagem, deverão ser realizados os deslocamentos completos de ida e volta, conforme as rotas estabelecidas e a necessidade de transporte dos pacientes, observando-se a compatibilidade entre o veículo utilizado e a demanda efetiva do serviço.

Nos itens contratados por locação mensal, os veículos deverão permanecer à disposição da Administração durante todo o período de execução, com quilometragem livre, para atendimento contínuo das demandas operacionais do transporte sanitário.

A contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, realizando, às suas expensas, quando for de sua responsabilidade, os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários à continuidade da execução.

A prestação do serviço deverá priorizar a segurança, a pontualidade e a continuidade do atendimento, especialmente nos deslocamentos destinados a pacientes submetidos a tratamentos contínuos, periódicos ou de maior complexidade, evitando prejuízos ao acesso aos serviços de saúde.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

Para a execução do objeto, deverá ser assegurada a disponibilização dos veículos nas condições e especificações exigidas para cada item da contratação.

Não há indicação de fornecimento específico de materiais adicionais pela Administração, além das condições operacionais expressamente atribuídas ao contratante em determinados itens.





Quando houver previsão de responsabilidades operacionais atribuídas ao contratante, estas deverão ser observadas conforme o item correspondente. Nos demais casos, caberá à contratada fornecer toda a estrutura necessária à perfeita execução do serviço, inclusive os insumos e meios operacionais sob sua responsabilidade.

6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para a elaboração da proposta, deverão ser observados o tipo de veículo exigido para cada item, a forma de execução do serviço, a unidade de medição adotada, os quantitativos estimados, as rotas previstas e a distinção entre itens contratados por viagem e itens contratados por locação mensal com quilometragem livre.

Deverão ser considerados, ainda, os encargos operacionais atribuídos à contratada em cada item, bem como as hipóteses em que determinadas despesas ficarão sob responsabilidade do contratante, uma vez que tais condições influenciam diretamente a composição dos custos e a formação do preço.

A proposta deverá contemplar integralmente todas as exigências necessárias à execução do objeto, considerando a necessidade de atendimento contínuo, a disponibilidade dos veículos, a adequação da solução ao transporte sanitário e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Os veículos devem ter no máximo 10 anos de uso, podendo ser aceito veículos acima de 10 anos, conforme vistoria do mesmo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput

Do Fiscal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto deverá observar a natureza de cada item contratado, em conformidade com a forma de execução prevista no planejamento da contratação, distinguindo-se os itens remunerados por viagem daqueles remunerados por locação mensal.

Nos itens contratados por viagem, a medição será realizada por viagem efetivamente executada, considerando o percurso de ida e volta correspondente à rota previamente definida pela Administração, desde que o serviço tenha sido regularmente prestado, com observância das condições estabelecidas para o item, do tipo de veículo exigido e da efetiva disponibilização para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos itens contratados por locação mensal, a medição será realizada por mês de efetiva disponibilização do veículo, desde que tenha sido colocado à disposição da Administração nas condições pactuadas, em regular funcionamento e apto ao atendimento das necessidades do transporte sanitário durante o período de referência.

A medição deverá considerar apenas os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, vedado o pagamento por serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações estabelecidas ou que não tenham sido colocados à disposição da Administração nos termos ajustados.

Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar, conforme o caso, os registros operacionais, solicitações de atendimento, controle de viagens, identificação da rota realizada, período de disponibilização do veículo e demais elementos necessários à verificação da regular prestação do serviço.

Compete ao fiscal do contrato conferir a conformidade da execução com as condições estabelecidas, verificando a compatibilidade entre o serviço realizado e o item contratado, bem como registrar eventuais ocorrências, inconsistências, indisponibilidades, atrasos ou falhas que possam repercutir na medição.

Na hipótese de inexecução parcial, execução irregular, indisponibilidade do veículo, descumprimento das condições ajustadas ou qualquer ocorrência que comprometa a adequada prestação do serviço, a medição deverá ser ajustada proporcionalmente à efetiva execução, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

A medição observará, portanto, os princípios da eficiência, da economicidade, do controle da execução contratual e da vinculação ao efetivo serviço prestado, de modo a assegurar que a remuneração da contratada corresponda exclusivamente ao objeto regularmente executado em favor da Administração.





Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;





- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Previamente à análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos por ele apresentados.





É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- ✓ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





- ✓ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso a critério do Agente de Contratação, que caso ocorra, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como na Informação da Dotação Orçamentária oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, partes integrantes deste processo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macau/RN, 05 de março de 2026

Antônio Jean da Silva
Assessor de Planejamento da Contratação

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Antonio Jean da Silva - CPF: 019.XXX.XXX-64 - Assinado em: 05/03/2026 21:33:30



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26305214686 e Código Autenticação: 59ea684c